



OFÍCIO Nº 001 – FISCAL/CMC/IFAM/2022.

Manaus, 25 de novembro de 2022.

Solicitação de esclarecimentos e providências

CONTRATO Nº: 03/2022	VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/03/2022 a 21/03/2023
CONTRATADO: J O MENEZES DE SOUZA	
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de alimentação, subsidiada integralmente pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), Campus Manaus Centro (CMC), aos alunos do ensino integrado (manhã/tarde) com a concessão administrativa de uso não onerosa dos Espaços Físicos, destinados a Lanchonete e Restaurante neste Campus	
NOME DO PREPOSTO: Alycia Vitoria Sarrafe Pires CPF 031.192.192-23	

Senhora Preposto/Representante da Empresa J O MENEZES DE SOUZA,

Pelo presente, e nos termos do art. 9º da Portaria 1.119/GR/IFAM, de 26 de julho de 2022, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de sanções às empresas contratadas pela Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, concedo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade(s) e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas abaixo:

PENDÊNCIA	BASE LEGAL E CONTRATUAL
Falta de entrega do dossiê de todos os funcionários lotados no Campus Manaus Centro do IFAM.	Item 12.9 do Termo de Referência do Certame.
Falta de apresentação do extrato de depósito do FGTS de todos os funcionários.	Item 12.9 do Termo de Referência do Certame.
Deixou de apresentar programação de férias de todos os funcionários.	Item 12.9 do Termo de Referência do Certame.
Cópia do contrato de trabalho de cada funcionário e cópia da folha de identificação da CTPS e folha de assinatura da carteira, junto ao dossiê.	Item 12.9 do Termo de Referência do Certame.
Garantia contratual.	Item 20.1 do Termo de Referência do Certame.

Medidas sancionadoras	Descrição
Multa e rescisão	Conforme previsto no Termo de Referência: <i>“20.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). 20.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993”</i>
- Multa, rescisão e impedimento de licitar	Conforme previsto no Termo de Referência, quando a empresa deixar de: <i>Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.</i>

Observações:

Tais solicitações foram feitas pelo menos 4 (quatro) vezes anteriormente.

Aguardarei um pronunciamento formal (escrito) dessa Empresa no prazo acima estipulado.

Atenciosamente,

NOME DO FISCAL: LEONARDO TOLEDO DE SIQUEIRA	MATRÍCULA: 2197538
ASSINATURA DO FISCAL:	DATA: 25/11/2022
ASSINATURA DO PREPOSTO:	DATA: